

# A PROTEÇÃO SOCIAL NA ESPANHA APÓS A PANDEMIA DA COVID-19: GERENCIALISMO E TECNOLOGIAS DIGITAIS

Blanca Amalia Girela Rejón

Janete Luzia Leite

Rita Cavalcante

## 1. Introdução

Este texto é o resultado de trocas entre docentes do Serviço Social no Brasil e na Espanha, através do Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PRINT/UFRJ) junto ao *Departamento de Trabajo Social y Servicios Sociales* da *Universidad de Granada*. É fruto de uma política de qualificação docente das Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil por meio do fomento do referido Programa que concede bolsas CAPES/PRINT<sup>1</sup> na categoria de Professor Visitante Sênior. O plano de trabalho que originou esse texto teve início em setembro de 2021 e findou em março de 2022.

Essa relação acadêmica de internacionalização se dá entre países, Brasil e Espanha, que, de um lado, desenvolveram suas economias como nações da periferia do capitalismo e sofreram com ditaduras no século XX e, de outro, possuem uma formação em Serviço Social de nível superior acompanhada de entidades de orientação e de fiscalização da profissão. No Brasil, os Conselhos Regionais e Federal de Serviço Social, e na Espanha, o *Colegio Oficial de Trabajo Social*.

Do ponto de vista histórico, o Brasil viveu dois ciclos de ditaduras, sendo o primeiro no governo de Getúlio Vargas (1937-1945), e o segundo, com os governos empresarial-militares (1964-1985). A Espanha seguiu com o franquismo de inspiração nazifascista de 1939 a 1975. Esses regimes totalitários foram rompidos por forças democráticas que culminaram na promulgação de novas Constituições – a Espanha em 1978 e o Brasil em 1988. Importa registrar que essas forças populares definiram amplos direitos sociais como dever do Estado, requisitando políticas sociais de caráter universal e públicas. Ocorre que estas foram implantadas de forma tardia quando comparadas às experiências do Estado de Bem-Estar Social de países do norte da Europa e concomitante aos primeiros governos de explícita orientação neoliberal. Neste caso, referimo-nos ao Chile, a partir do Golpe Militar de 1973; a Argentina, com o início do Golpe de 1976; ao Reino Unido, durante os governos de Margaret Thatcher entre 1979 e 1990; e aos Estados Unidos, com os governos de Ronald Reagan entre 1981 e 1989 (Moraes, 2018).

Desta forma, com mais de quatro décadas de ofensiva neoliberal ao trabalho e aos direitos sociais, e de uma correspondente ascensão de forças da ultradireita no Brasil e na Espanha, a racionalidade gerencialista sobre as políticas sociais públicas segue se aprofundando e exigindo a modernização do Estado. O uso das tecnologias de informação

---

<sup>1</sup> O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001"/>"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001.

e de comunicação (TIC) tem sido intensificado e justificado como meio para o Estado se tornar mais eficiente e chegar diretamente ao cidadão (OCDE, 2003; Ministerio de la Previdencia, 2021).

Nas próximas décadas, a Espanha irá sentir os efeitos profundos de três *megatendências* comuns a toda a Europa e a uma grande parte dos países desenvolvidos do mundo: o envelhecimento demográfico, a transformação digital e a transição ecológica. (...) A Espanha dispõe de uma das melhores infraestruturas de conectividade da UE, apostou firmemente no 5G e está bem posicionada na corrida à Inteligência Artificial. Além disso, existem vários programas públicos em vigor, como a Estratégia Espanhola para a Ciência, Tecnologia e Inovação ou a Agenda Digital de Espanha 2025, e uma fonte significativa de financiamento para este efeito proveniente dos fundos europeus de recuperação. (Ministerio de la Presidencia, 2021, p. 78 – tradução nossa)

Assim, oferecemos um quadro recente da proteção social pública na Espanha com a continuidade da tendência ao familismo após a pandemia da COVID-10, ao mesmo tempo em que o gerencialismo e o imperativo do uso das TIC nas políticas sociais públicas vêm acompanhados de um discurso oficial de modernização da administração pública e de benefícios aos cidadãos.

## 2. A Política Social Pública na Espanha: um assunto da família

No Estado Espanhol, a promulgação da Constituição de 1978<sup>2</sup> trouxe consigo o final da transição e o início da democracia (após a ditadura do General Franco). São muitos os assuntos que, em matéria de proteção social e política social, podem ser abordados.

Devido aos limites deste texto, enfocaremos primordialmente os direitos sociais, analisando como a política social na Espanha se desenvolveu e se materializou, priorizando a problematização a partir da pandemia da COVID-19 e a projeção oficial que se tem do país para 2050.

O Capítulo Terceiro da Constituição da Espanha faz referência aos Princípios Orientadores da Política Social e Econômica. Dentre vários assuntos, são abordados temas importantes como a proteção social, econômica e jurídica da família (Art. 39); a distribuição de renda regional e pessoal equitativa e a proteção do emprego (Art. 40); a Seguridade Social (Art. 43); a proteção ao meio ambiente (Art. 45); o direito à moradia digna (Art. 47); a plena autonomia pessoal e a inclusão social das pessoas com deficiência em ambientes universalmente acessíveis (Art. 49, recentemente reformulado); a garantia de aposentadorias adequadas à Terceira Idade, promovendo seu bem-estar mediante um sistema de serviços sociais que atenda seus problemas específicos de saúde, habitação, cultura e ócio (Art. 50).

Como se pode ver, neste breve resumo estão referidos os pilares básicos do Estado de Bem-Estar. Não obstante, também se pode observar nos Artigos supracitados, certas ambiguidades que não deixam margem para a universalidade dos direitos reconhecidos, malgrado suas boas intenções. O devir da história e a presença da economia capitalista, agora mundializada, põe em xeque todos estes princípios, pois:

---

<sup>2</sup> A Constituição Espanhola de 1978 (de agora em diante, CE), aprovada pelas Cortes em sessões plenárias do Congresso dos Deputados e do Senado, realizadas em 31 de outubro de 1978, e ratificada pelo povo espanhol em referendo em 06 de dezembro de 1978. BOE. Gaceta de Madrid, 29 de dezembro de 1978.

As políticas sociais têm sido submetidas a um forte questionamento por parte da ideologia neoliberal e dos políticos neoconservadores. Com a eclosão da crise financeira, especialmente nas democracias avançadas de bem-estar, o modelo do capitalismo anglo-saxônico foi fortemente criticado no “Velho Continente” como o principal responsável dos excessos financeiros. No entanto, as reticências nacionais dos Estados-Membros da UE impediram uma resposta europeia coordenada e levantaram questões sobre a evolução futura no que diz respeito à sustentabilidade social e económica dos Estados de Bem-Estar europeus. (Moreno, 2010, p. 4-5 – tradução nossa).

No caso da Espanha, o Bem-Estar Social como direitos sociais e económicos chegou muito tarde, tão tarde quanto a sua democracia. A tradição católica e um modelo de política social baseado no assistencialismo – quando não na beneficência –, irrompeu na democracia com uma herança difícil de dissipar. O planeamento da proteção social baseava-se inevitavelmente na proteção da família e suas obrigações, sendo a subsidiariedade um elemento fundamental dessa proteção social.

O Estado de Bem-Estar espanhol se identifica com os países meridionais e baseia-se, desde o início, numa organização corporativista (contribuições para a previdência social e proteção social dos trabalhadores), expandindo-se a partir dos anos 1980 com “o estabelecimento de um Sistema Nacional de Saúde em 1986 e, a partir de 1990, a incorporação de benefícios não contributivos ao sistema de Seguridade Social” (Calero, 2021, p. 459 – tradução nossa).

Para dar uma visão geral da situação atual da proteção social na Espanha, é necessário considerar duas questões fundamentais. Em primeiro lugar, é importante sublinhar que a manutenção da Seguridade Social na Europa é um enorme desafio, dado o momento em que a complexa mundialização da economia aponta para um modelo económico cada vez mais liberalizado e sem qualquer controle interno. Em segundo lugar, as mudanças demográficas: maior esperança de vida; aumento do emprego feminino; novas modalidades de família; e novas configurações de outras questões modificaram os princípios inspiradores e factuais do Bem-Estar Social após a Segunda Guerra Mundial. É assim que Moreno (2010) se posiciona quando afirma que: “o modelo social da União Europeia enfrentou o desafio de renovar o pacto entre bem-estar social e progresso económico” (2010, p.4 – tradução nossa).

No caso espanhol, após as recentes e sucessivas crises económicas, desde 2008 os *slogans* políticos contrários ao Bem-Estar Social têm indicado a contenção dos gastos sociais – e até mesmo os “cortes” nestes gastos –, argumentando com discursos neoliberais que a função protetora do Estado espanhol, sob os novos cenários económicos, não só é inviável, como também um desperdício de dinheiro.

Não obstante, apesar das intenções destes discursos e dos cortes orçamentários impetrados, os pilares da proteção social como a Saúde, a garantia de renda, a Educação e até os serviços sociais (especialmente os que dizem respeito à proteção de pessoas em situação de dependência social) tem resistido, de forma que, a partir de 2020, e como consequência da pandemia da COVID-19, podemos falar do surgimento do chamado Escudo Social, com o qual o governo progressista (Partido Socialista Operário Espanhol e os seus parceiros, também progressistas) tentou reduzir o impacto destas crises contínuas e da emergência sanitária, propondo respostas sociais oferecendo mínimos sociais, ou seja, conseguindo aliviar as emergências sociais, por vezes com novos direitos e, em outras ocasiões, com medidas assistenciais.

Neste trabalho, o foco reside na descrição da proteção social na Espanha após a pandemia, notadamente no que concerne à atenção à educação, à saúde, à proteção do emprego, à previdência social (especialmente pensões) e à assistência social (com especial referência à proteção de pessoas em situação de dependência social).

## **2.1. O sistema educativo do Estado espanhol na atualidade: a estratificação dos estudantes**

O artigo 27 da Constituição Espanhola de 1978 refere-se à educação e à liberdade de ensino, estabelecendo a gratuidade do ensino básico entre os 3 e os 16 anos. Do mesmo modo, as universidades possuem autonomia no desenvolvimento das suas funções.

Sem entrar em demasiados pormenores, posto que na Espanha as competências do Sistema Educativo são transferidas para as Comunidades Autônomas, cabendo à Administração Central estabelecer as orientações, podemos afirmar que neste sistema existem fissuras que estratificam socialmente o corpo discente, ao mesmo tempo que exercem um mecanismo de reprodução social que se identifica com a perpetuação de uma sociedade na qual a origem e as oportunidades podem determinar o futuro dos estudantes.

Se há algo que pode garantir o bem-estar social de uma população, é o nível de educação. É por isso que quanto menos oportunidades houver no sistema de ensino público, maiores serão as áreas de abrangência do ensino privado e/ou subsidiado pelo Estado. Nas últimas três décadas, o sistema educativo espanhol tem dado grande importância ao que se pode ser chamado de liberdade de escolha, de tal forma que:

O neoliberalismo tem implicado uma progressiva evolução segundo a qual a educação é cada vez mais concebida como uma mercadoria e menos como um direito; sendo gerida, organizada e regulada mais a partir de uma lógica empresarial do que como um serviço público. As suas finalidades, princípios e objetivos têm sido cada vez mais ligados às necessidades do mercado, em detrimento do desenvolvimento integral dos estudantes ou das necessidades da comunidade social em um sentido amplo e democrático. (Díez; Bernabé, 2021, p.215 – tradução nossa).

O abismo entre alunos de diferentes níveis socioeconômicos continua a aumentar na Espanha, a ponto de constatar que:

Os estudantes desfavorecidos possuem mais probabilidade de serem reprovados e por isso matriculem-se em programas de formação profissional ao invés de cursos generalistas. É menos provável também que tenham a expectativa de concluir um curso pós-secundário, devido à baixa autoestima. Quando concluem a escolaridade obrigatória, os estudantes desfavorecidos registam taxas mais baixas de ingresso no ensino superior, taxas de conclusão reduzidas e piores resultados no mercado de trabalho. (Relatório PISA, 2022, p.117 – tradução nossa).

O fato é que, na Espanha, apesar de se declarar que a Educação é pública e gratuita, a realidade é bem diferente e há mais escolas subsidiadas pelo Estado (de natureza privada, mas subsidiadas pelo Estado) do que escolas públicas. Soma-se a isto a distribuição geográfica das escolas, que corrobora o fato de as escolas públicas corresponderem às classes sociais mais vulneráveis. Em outras palavras: “a segregação escolar converteu-se em um dos

principais problemas do sistema educativo espanhol, apresentando um índice de inclusão social, segundo a OCDE (2015), notavelmente inferior ao dos países vizinhos.” (Turienzo; Manso, 2022, p.252 – tradução nossa).

Esta hegemonia das escolas subsidiadas pelo Estado sobre as escolas públicas permite que as primeiras selecionem os seus alunos a partir de critérios de residência, opção religiosa, entre outros, o que nos permite afirmar que, embora o ensino público na Espanha tenha melhorado, continua a ser uma realidade que não garante, em circunstância alguma, a igualdade de oportunidades.

A despeito desta complexa realidade, o documento *España 2050: Fundamentos y propuestas para una Estrategia Nacional de Largo Plazo* (Ministerio de la Presidencia, 2021) se mostra otimista frente a dois desafios relacionados à educação que, se enfrentados, poderá equiparar o país aos mais desenvolvidos da União Europeia.

[...] melhorar os seus níveis de aprendizagem (por exemplo, com um aumento de 20 pontos nos testes normalizados PISA) e aumentar em 23 pontos percentuais a parcela da população com idade compreendida entre os 25 e os 34 anos que obtém formação para além do ensino secundário. (2021, p. 21, tradução nossa)

Com a tendência ao envelhecimento populacional, a Espanha calcula que terá quase um milhão a menos de estudantes entre 3 e 23 anos até 2050, o que permitirá duplicar o gasto público com a educação para as pessoas da faixa etária economicamente ativa sem, contudo, incorrer no aumento real dessa despesa, conforme preceitua a orientação neoliberal.

Este deslocamento de recursos, associado à difusão de tecnologias digitais como os do tipo *big data*, onde o processamento e a análise de uma massa volumosa de dados podem ser processados e automatizados, também é indicada como meio “para combater mais eficazmente fenômenos como o abandono escolar e a segregação, descobrir e aproveitar melhor o potencial da população jovem e a colher os ganhos em termos de cobertura e aprendizagem” (2021, p. 21 - tradução nossa) de que necessitam para se posicionarem na vanguarda da educação europeia.

Assim, para aumentar a produtividade da economia em 50% até meados do século XXI e, concomitantemente, reduzir a diferença de rendimento *per capita* em relação aos países mais desenvolvidos, a Espanha planeja o uso das tecnologias digitais para identificar problemas relevantes na retenção dos estudantes, ao mesmo tempo em que projeta o incremento maciço da digitalização e da Inteligência Artificial na formação de competências voltadas ao mercado de trabalho em rápida mutação.

## **2.2. A Política de Saúde na Espanha hoje: saúde pública *versus* saúde privada**

O direito à saúde na Espanha está consagrado na Lei Geral da Saúde (Lei 14/1986), que estabelece seu financiamento público, universalidade e gratuidade. A maioria dos espanhóis confia na saúde pública: 57,5% consideram que o sistema de saúde pública funciona bem, embora precise de mudanças (CIS, 2023). O sistema de saúde pública é uma das maiores conquistas do povo espanhol desde a instauração da democracia, e apesar da

ofensiva neoliberal e da redução dos orçamentos neste âmbito, a população continua a considerar que a qualidade dos serviços, especialmente no caso de doenças graves, é melhor do que a da saúde no sistema privado.

Após a pandemia da COVID-19, as ações do Executivo espanhol têm sido orientadas para o reforço do Sistema Nacional de Saúde. Assim, em 2021, o Governo reafirmou o seu compromisso de eliminar progressivamente os copagamentos, conforme previsto na Lei Orçamentária Geral de 2021. A isenção para os grupos considerados mais vulneráveis, como as pessoas que recebem o *Ingreso Mínimo Vital* (IMV – Rendimiento Mínimo Vital), os pensionistas com baixos rendimentos, os menores com deficiências reconhecidas e as pessoas com o benefício de *hijo a cargo*<sup>3</sup>. Da mesma forma, desde 2021, o direito à assistência à saúde custeada pelo poder público, é garantido aos cidadãos espanhóis residentes no estrangeiro durante os seus movimentos temporários para o território espanhol e aos seus familiares, bem como às pessoas que não estão registradas ou autorizadas como residentes na Espanha.

No entanto, esta questão, que parece um avanço, não é tão ideal quando a deslocamos para as diferentes comunidades autônomas, uma vez que estas são gestoras do Serviço Nacional de Saúde em cada um dos seus territórios, onde as diferenças no serviço e a vontade política se mostram evidentes. As deficiências mais marcantes estão nos “cuidados primários, que continuam a ter tempos de espera intoleráveis, recursos insuficientes e apresentam graves problemas que tornam muito difícil que estes sejam a espinha dorsal do sistema de saúde”. (FADSP, 2024, p.4 – tradução nossa).

### 2.3. A Previdência Social e a fragilidade das pensões

A Previdência Social é, sem dúvida, um dos pilares básicos do Estado de Bem-Estar Social, através do qual se desenvolve um sistema de proteção social que permite garantir o rendimento dos cidadãos de um país em caso de necessidade. De acordo com o artigo 41 da Constituição Espanhola, trata-se de garantir no futuro um sistema público de aposentadorias justo, equilibrado e solidário. A Previdência Social deve garantir a proteção dos cidadãos e das suas famílias em situações de velhice, doença, desemprego e outras privações sociais que exijam assistência no decurso da vida.

É, sem dúvida, o sistema de proteção social mais extenso e completo de todos os desenvolvidos na Espanha. Cobre as seguintes eventualidades

- a. Assistência médica: incapacidade temporária; risco durante a gravidez; risco durante a amamentação; nascimento e cuidados a prestar a uma criança; cuidados a crianças afetadas por câncer ou outras doenças graves; corresponsabilidade nos cuidados a lactantes; incapacidade permanente, lesões permanentes não incapacitantes e aposentadoria.

---

<sup>3</sup> O benefício por *hijo o menor acogido a cargo* é um abono familiar não contributivo que consiste em um subsídio financeiro para cada filho com menos de 18 anos de idade ou mais velho afetado por uma deficiência igual ou superior a 65%, bem como por crianças ou adolescentes em regime de acolhimento familiar permanente ou com fins de adoção que dependam do beneficiário, desde que sejam cumpridos os requisitos exigidos. (Instituto BBVA de Pensiones, 2024).

- b. Morte e sobrevivência: auxílio funeral, pensão por viuvez, subsídio temporário de viuvez, pensão de orfandade, subsídio de orfandade em caso de violência contra as mulheres, pensão a favor dos membros da família.

Nos subsídios familiares, há previsão de indenização especial de montante fixo em caso de acidente de trabalho e de doença profissional de seus integrantes.

- c. Benefícios familiares: subsídios financeiros por *hijo o menor acogido a cargo*; para o nascimento/adoção de uma criança, no caso de famílias numerosas, famílias monoparentais e no caso de mães com deficiência; para nascimentos múltiplos ou adoções e outros benefícios não financeiros.
- d. Benefícios por desemprego (Agência Espanhola de Emprego): subsídios financeiros por tempo de serviço para trabalhadores autônomos e assistência social promovida pelo *Instituto de Mayores y Servicios Sociales* (IMSERSO) ou organismos competentes das Comunidades Autônomas com competências descentralizadas.
- e. Benefícios do *Seguro Obligatorio de Vejez e Invalidez* (SOVI): subsídio financeiro para velhice, invalidez e viuvez.
- f. Benefícios do Seguro Escolar.

O desafio mais importante e preocupante que se coloca ao Sistema da Previdência Social é a capacidade contributiva e de geração de receitas que o Estado espanhol pode dispor para assegurar a cobertura em todos os momentos da vida dos seus cidadãos em que estes necessitem.

Os discursos neoliberais falam da privatização das pensões, e da procura de um modelo de previdência social afastado das competências do Estado, o que significaria deixar trabalhadores e suas famílias à sua própria sorte.

## 2.4. Assistência social: emergências sociais e proteção dos idosos

O Sistema Público de uma Política de Assistência Social é, sem dúvida, o mais recente e menos desenvolvido na Espanha<sup>4</sup>, já que se trata de uma forma de provisão social cujas origens mais recentes são o assistencialismo e a caridade.

A sua singularidade reside no fato de que se nos itens anteriores pudemos falar de diretrizes e regulamentos estatais propostos a partir da administração social e com um controle severo da legislação geral, no caso da Assistência Social partiremos de um quadro de competências das Comunidades Autônomas, o que nos leva a tratar dos Sistemas Públicos de Serviços Sociais (no plural), resultando na existência de 17 sistemas – um para cada Comunidade Autônoma – e mais dois subsistemas referentes às Cidades Autônomas de Ceuta e Melilla (Alemán, Alonso e Rodríguez, 2020). Portanto, debatemos sistemas em face dos respectivos Estatutos de Autonomia porque não existe uma Lei Geral em nível estatal, embora exista atualmente um projeto de lei.

Estruturalmente, os Serviços Sociais estão organizados em dois níveis: um nível generalista ou primário, que tem competências em questões básicas em termos de

---

<sup>4</sup> Sem considerar o direito à Habitação, que por ser um direito quase invisível, não incluímos neste texto.

minimalidade e cujos programas são: informação, orientação, avaliação, acolhimento, apoio domiciliar, entre outros que são considerados como porta de entrada ou de acesso a este(s) sistema(s). A sua abrangência é municipal, e como serviços, falamos de centros de proximidade localizados em bairros com demarcações geográficas bem definidas. O segundo nível de cuidados é denominado especializado ou secundário, que “atende aos diferentes setores da população: infância, juventude, família, deficiência, idosos, mulheres, migrantes, pessoas socialmente excluídas” (Alemán, Alonso e García, 2011, p. 21 – tradução nossa).

O Terceiro Setor desempenha um papel essencial na configuração dos Serviços Sociais. Suas ações e competências são acreditadas pelo Estado, que o sujeita a inspeção e controle. Chama a nossa atenção que as organizações de iniciativa social, e mesmo as organizações comerciais (com fins lucrativos) chegam, por vezes, de forma mais sensível onde a administração pública não alcança. Na pandemia da COVID-19, por exemplo, houve o fechamento por meses consecutivos destas unidades públicas dos Serviços Sociais, enquanto aquelas criaram mecanismos mistos de acesso à população, isto é, via contato *online* e presencial.

No âmbito dos Serviços Sociais e como direito subjetivo de cidadania, está a assistência às pessoas em situação de dependência e a promoção da autonomia pessoal (LAPAD)<sup>5</sup>. Neste sentido, as mudanças demográficas e sociais tornaram necessário um investimento social e econômico nesta matéria, o que significou um avanço notável nesta política social. Este conjunto de fatores levou ao desenvolvimento de uma série de benefícios técnicos e econômicos sem precedentes: prevenção de situações de dependência e promoção da autonomia pessoal, tele cuidados, atenção domiciliar, atenção em postos de dia ou de noite e cuidados residenciais temporários ou permanentes. Para dar resposta a esta área é necessário a coordenação com outros sistemas de proteção social, incluindo o sistema de saúde.

## 2.5. Proteção do emprego: precariedade e pobreza

O emprego na Espanha é protegido pelo artigo 40 da Constituição Espanhola. Na vasta legislação existente, foi aprovada a Lei 3/2023, em 28 de fevereiro, sobre o emprego. O objeto da Lei é o desenvolvimento do planejamento, a coordenação e a execução da política de emprego, a fim de garantir serviços e contribuir para melhorar a empregabilidade, a redução da diferença salarial e o oferecimento de uma carteira de serviços adequada à situação atual. Com ela, se pretende adaptar o mercado de trabalho às novas realidades sociais, econômicas e tecnológicas. Entre muitas das medidas introduzidas com esta nova lei, contam-se a não vinculação do salário-mínimo interprofissional; a criação da Agência Espanhola de Emprego, cuja atenção não se centrará apenas nos candidatos a emprego, mas também nos trabalhadores empregados que pretendam melhorar a sua situação laboral. Além disso, prevê uma especial atenção aos desempregados de longa duração e às pessoas com mais de 45 anos, bem como às pessoas com algum tipo de deficiência.

A Espanha tem um dos piores índices de desemprego da União Europeia, com quase três milhões de pessoas num universo de pouco mais de 21 milhões de população ativa, o

---

<sup>5</sup> LAPAD – Lei 39/2006, de 14 de dezembro, que trata da Promoção da Autonomia Pessoal e Cuidado às Pessoas em situação de Dependência.

que significa que a taxa de desemprego era de 12,29% no primeiro trimestre de 2024 (Instituto Nacional de Estadística, 2024).

Por outro lado, a precariedade do emprego na Espanha levou a uma condição na qual o fato de ter um emprego não significa a garantia de sair da pobreza, que é cada vez mais frequente entre os trabalhadores assalariados, cujos rendimentos não garantem uma subsistência digna. Por conseguinte, a classe média está enfraquecida e a diferença entre ricos e pobres está a aumentar. Neste contexto, foram os jovens que viram a sua participação no sistema ocupacional piorar durante este período recente: a população ativa com menos de 30 anos diminuiu para metade (Foessa, 2022).

A inovação tecnológica necessária para aumentar a produtividade e para exigir trabalhadores mais qualificados não é acompanhada necessariamente de melhores condições de emprego. Na Espanha, há um baixo investimento empresarial no uso de tecnologias digitais. Antes do início da pandemia da COVID-19, por exemplo, somente 11% das empresas espanholas usavam *big data* (15% da média da UE), apenas 20% das pequenas e médias empresas recorriam ao comércio eletrônico para vender seus produtos (contra 26% da UE), e só 8% da população economicamente ativa desenvolvia suas atividades via teletrabalho (27% na UE) (Ministerio de la Presidencia, 2021).

O investimento em tecnologias digitais de informação e comunicação aumentou significativamente durante a pandemia e o uso de grandes sistemas de informação do tipo *big data* se tornou um imperativo. Assim, a Espanha projeta “monitorar em tempo real as necessidades do mercado e conceber os melhores itinerários de formação para os seus alunos” (2021, p. 151 – tradução nossa). Para isso, intenciona apostar até 2050 na formação profissional online ou mista, particularmente, esta que combina a formação presencial com a formação à distância. Novamente, a educação e o trabalho se encontram na apologia ao uso das tecnologias digitais para “melhorar a qualidade, a quantidade e a flexibilidade do ensino sem incorrer em grandes despesas” (2021, p. 151 – tradução nossa). O imperativo do neoliberalismo se mostra presente no projeto de sociedade para a Espanha.

### 3. Palavras finais

Com a reestruturação produtiva iniciada nos anos 1970, o trabalho passou a ser reorganizado, combinando novas e antigas formas de acumulação, provocando o aumento do desemprego estrutural, formas de precarização laboral e retrocessos dos direitos trabalhistas (Antunes, 2000), desvelando novas expressões da “questão social”<sup>6</sup>.

Neste quadro, o Estado põe em curso uma verdadeira parafernália de políticas sociais, que buscam incessantemente passivizar e apoderar-se das chamadas “classes perigosas”, por meio de intervenções pontuais que incidem sobre os segmentos mais pauperizados da classe trabalhadora, ou seja, os mais pobres dentre os pobres.

Uma vez que a pobreza contemporânea é potencializada – em grande parte, mas não exclusivamente – pelo trabalho (ou pela falta deste), o trabalhador e sua família passam a receber suplementos (financeiro e/ou material), que são fornecidos por meio da assistência.

---

<sup>6</sup> Aqui entendida nos termos de Iamamoto (1998, p. 27 – grifos da autora), como *o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação de seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade.*

Soma-se a isto o fato de que, para as classes e camadas subalternizadas, a educação ainda se constitui como a única maneira que possuem de ascender socialmente. O Estado capitalista completa então o amálgama apassivador: a assistência (básica) viabiliza políticas de educação (para formação de competências), que por sua vez, possibilitarão a inserção no sonhado mundo do trabalho (precário). Já se estabelece aqui uma díade não exatamente nova, mas inovadora: *a assistencialização do trabalho* (Leite, 2013).

A indesejável e persistente permanência de bolsões de pobreza, mesmo na população empregada, atordoa e assusta as entidades internacionais, posto que revela o que se procurou ocultar: possuir um emprego (trabalho), não em si é suficiente para tirar as pessoas da pobreza:

Isto significa que, cada vez mais, será necessária a utilização de medidas assistenciais para manter o trabalhador e sua família em condições mínimas de sobrevivência e capacidade de produção.

No que concerne às políticas sociais *stricto sensu*, a Espanha segue a tendência neoliberal que recomenda uma nova abordagem de gestão – o chamado *gerencialismo* – que, na verdade, é a pá de cal para a desconstrução dos serviços públicos.

Tal programática é incentivada pelos organismos multilaterais pertencentes às bases do capitalismo, a exemplo do grupo Banco Mundial (BM) e do Fundo Monetário Internacional (FMI). Trata-se de um contexto em que, segundo Pereira (2010), as sucursais de *Wall Street* (BM e FMI) veiculam métodos pretensamente científicos e universais voltados a tratar todo e qualquer fenômeno social sob uma ótica administrativa. Destarte, a partir de 1979 (durante a gestão McNamara do Banco Mundial) foram anunciados empréstimos de ajustamento estrutural, os quais eram voltados à redefinição de políticas de Estado, forjando uma política de ajustamento que trazia (traz) condicionantes institucionais para órgãos públicos dos mais diversificados setores e níveis de governo, forjando um novo exoesqueleto estatal em que, oficialmente, a gestão pública é submetida aos pressupostos do ajuste macropolítico (Valle; Leite, 2023)

Forja-se, portanto, um contexto em que a pauta do BM cristaliza a “questão social” sob uma ótica filantrópica, restringe o espaço dos direitos sociais e trabalhistas, bem como aprofunda o ideário do gerencialismo. Trata-se, pois, não da limitação ou redução do papel do Estado, mas sim, da diminuição do poder das classes subalternas dentro desse aparato.

Estrutura-se, pois, instituições ressignificadas que reordenam a subjetividade do trabalhador. Não à toa, as instituições públicas também adotam “*missão, visão, política de qualidade, valores institucionais, direcionadores estratégicos*”.

O arsenal de políticas “integradoras” e “inclusivas” não para de crescer e se expandir. A partir da conjugação assistencialismo, trabalho e educação nestas políticas, a reprodução, integração e reintegração periférica da força de trabalho e o gerenciamento e controle da pobreza estão garantidos. Além disso, o trabalhador, ao ser envolvido na matriz ideológica (principalmente pela via da educação), introjeta os comportamentos e valores burgueses, tendo, assim, a sua subjetividade capturada pelo e para o capital. Isto porque “enquanto efeito do trabalho ideológico, a ‘captura’ da subjetividade do homem que trabalha significa a despersonalização do trabalho vivo por meio de dispositivos de desconstrução da pessoa humana.” (Alves, 2010, p. 45)

Dessa maneira, em nome do desempenho, da qualidade, da eficácia, da competição e da mobilidade, construímos um novo mundo que tem a gestão como ideologia, legitimando uma abordagem instrumental, utilitarista e contábil das relações entre o homem e a sociedade.

Na Espanha, apesar de os discursos políticos da direita e da esquerda não negarem o Bem-Estar Social como um objetivo das suas ações, considerando que este também é estabelecido pela Constituição da Espanha, a realidade é que as ofensivas neoconservadoras, como a ideia de ameaça interna frente aos movimentos migratórios, aos ditames da União Europeia e uma política fiscal débil não permitem desenvolver a proteção social na Espanha em termos reais de universalidade e compensação.

Além disso, o déficit público sempre subordinando o orçamento público ao pagamento de taxas e juros, os conflitos bélicos atuais, as crises sanitária e climática favorecem a perpetuação de um Estado Familista, cada vez mais corporativo e com tensões ideológicas e sociais na execução das políticas sociais.

Nessa conjuntura, as tecnologias digitais têm servido como mediação necessária para a economia das despesas públicas em políticas sociais, tendo esse fenômeno se tornado mais visível a partir da pandemia da COVID-19.

Como docentes do Serviço Social e de países da periferia do capitalismo, importa seguir nas investigações em rede, a fim de captar as tendências contemporâneas que se colocam para a profissão e para as políticas sociais públicas.

Entendemos que a análise sobre o Estado neoliberal (para alguns, pós-neoliberal), que aporta “novos postulados gerenciais” e a utilização massiva das tecnologias digitais como forma de controle e coerção, não traz consigo apenas uma luta de ideias, mas a possibilidade de construção de formas de resistência e meios de renovação crítica.

#### 4. Referências

ACTUALIDAD JURÍDICA. **Ley de Empleo 3/2023**. Tirant lo Blanch. 2023. Disponível em: <https://tirant.com/actualidad-juridica/noticia-aprobada-la-nueva-ley-de-empleo-3-2023/> . Acesso em: ago. 2024.

ALEMÁN BRACHO, C.; ALONSO SECO, J.M y RODRÍGUEZ FERNÁNDEZ, J. **El sistema de servicios sociales. Nuevas tendencias en España**. Manuales de Derecho y de la Seguridad Social. Ed. Tirant lo Blanch, 2020.

ALEMÁN BRACHO, C., ALONSO SECO, J.M. y GARCÍA SERRANO, M. **Servicios Sociales Públicos**. Ed. Tecnos, 2011.

ALVES, Giovanni. Trabalho, capitalismo global e a “captura” da subjetividade: uma perspectiva crítica. In: SANT’ANA, Raquel S. (org.). **Avesso do Trabalho II: trabalho, precarização e saúde do trabalhador**. São Paulo: Expressão Popular, 2010. p. 41-60.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao Trabalho: Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. São Paulo: Cortez, 2000.

CALERO, J. El estado del bienestar español: valoración y perspectivas de futuro” Araucaria. **Revista Iberoamericana de Filosofía, Política, Humanidades y Relaciones Internacionales**, año 23, n. 47. Segundo cuatrimestre 2021. p. 457-478.

- CENTRO DE INVESTIGACIONES SOCIOLOGICAS. **Tercera oleada del barómetro sanitario**. 2023. Disponible em: <https://www.cis.es/-/el-84-6-de-los-espanoles-considera-que-la-sanidad-publica-funciona-bien-aunque-necesita-cambios>
- DÍEZ-GUTIÉRREZ, E.J y BERNABÉ-MARTÍNEZ, C. La libre elección educativa neoliberal frente a la concepción de la educación como un bien común y público. **Revista de Educación**, 395. Enero-Marzo 2022, p. 211-236. Disponible em: [file:///C:/Users/blanc/Downloads/Estudio%20FOESSA%2050\\_interactivo2.pdf](file:///C:/Users/blanc/Downloads/Estudio%20FOESSA%2050_interactivo2.pdf)
- FEDERACIÓN DE ASOCIACIONES PARA LA DEFENSA DE LA SANIDAD PÚBLICA. **XX Informe: Los Servicios Sanitarios de las Comunidades Autónomas**. 2024, p.1-20. Disponible em: [https://fadsp.es/wp-content/uploads/2024/06/20240614\\_InfSerSan24.docx.pdf](https://fadsp.es/wp-content/uploads/2024/06/20240614_InfSerSan24.docx.pdf)
- FOESSA. La intensidad de una nueva crisis de empleo sin haber resuelto la anterior *In: Evolución de la cohesión social y consecuencias de la COVID-19 en España*. Colección de Estudios 50. 2022, p.33-36.
- IAMAMOTO, Marilda. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.
- INSTITUTO BBVA DE PENSIONES. **¿Qué es una prestación por hijo a cargo?** Disponible em: <https://www.bbvamijubilacion.es/blog/que-es-una-prestacion-por-hijo-a-cargo/#:~:text=Se%20considera%20%22hijo%20o%20menor,acogido%20conviva%20con%20el%20beneficiario.> Acceso em: 25 ago. 2024.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA. **Encuesta de Población Activa. Primer Trimestre de 2024**. Ministerio de Economía y Hacienda, 2024. Disponible em: <https://www.ine.es/dyngs/Prensa/EPA1T24.htm>
- LEITE, Janete L. Trabalho e (des)Emprego na Atualidade: Prometeu passivizado. *In: MONTAÑO, Carlos e BASTOS, Rogério L. Conhecimento e Sociedade - ensaios marxistas*. São Paulo: Outras Expressões, 2013, p. 187-210.
- MINISTERIO DE EDUCACIÓN, FORMACIÓN PROFESIONAL Y DEPORTES (PISA). **Programa para la Evaluación Internacional de los Estudiantes Informe español**. 2022. Disponible em: <https://www.educacionfpydeportes.gob.es/dam/jcr:91f26ac3-0a3b-4efa-b2ce-a5d791229f4d/pisa-2022-informe-completo-digital-low.pdf>
- MINISTERIO DE LA PRESIDENCIA. **España 2050: Fundamentos y propuestas para una Estrategia Nacional de Largo Plazo**. Madrid: Ministerio de la Presidencia. 2021. Disponible em: [https://www.congreso.es/docu/docum/ddocum/dosieres/sleg/legislatura\\_14/spl\\_60/pdfs/16.pdf](https://www.congreso.es/docu/docum/ddocum/dosieres/sleg/legislatura_14/spl_60/pdfs/16.pdf)
- MORAES, Reginaldo C. A decolagem do neoliberalismo nos Estados Unidos – uma história que ensina. **Tempo do Mundo** v. 4, n. 2, p. 109-122, 2018. Disponible em: <https://www.ipea.gov.br/revistas/index.php/rtm/article/view/13/13>

MORENO, L. (2010). **Reformas de las Políticas de bienestar:** contexto y nuevos riesgos sociales. Instituto de Políticas y Bienes Públicos (IPP), CCHS-CSIC, Documento de trabajo Número 19. Pp. 3-26, 2010. Disponível em: <https://digital.csic.es/handle/10261/28912>

OECD. **The e-Government Imperative**, OECD e-Government Studies, OECD Publishing, Paris, 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/9789264101197-en>.

PEREIRA, J.M.M. **O Banco Mundial como ator político, intelectual e financeiro 1944-2008**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

TURIENZO, D., y MANSO, J. **Cuando las políticas públicas se transforman en mecanismos (re)productores de desigualdad educativa:** el caso español en el acceso al sistema escolar. *Foro de Educación*, v. 20, n. 1, pp. 240-264, 2022. Disponível em: <file:///C:/Users/blanc/Downloads/898-3237-2-PB.pdf>

VALLE, Karla F.; LEITE, Janete L. Contrarreforma do Estado e Gerencialismo: novo fetiche, velha proposta. *In*: LEITE, Janete L.; MENEZES, Débora H.L.; ANDREAZZI, Maria de Fátima S. de. **Lutas Sociais, Política Social e Serviço Social**. Coleção José Paulo Netto, v. 6. Uberlândia: Navegando, 2023.